



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

— PRESIDÊNCIA —

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 33/88

Dispõe sobre a fixação dos subsídios e representações do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura seguinte.

APROVADO

A Mesa da Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 17, de 11.07.88, que alterou a redação do artigo 76 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, modificados pelas Leis Complementares nºs. 14, de 21.12.79; 15, de 18.11.82 e 16, de 08.07.86, faz saber que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica fixado o SUBSÍDIO do Prefeito Municipal em vinte por cento (20%) da remuneração do Deputado Estadual.

Artigo 2º - A verba de REPRESENTAÇÃO do Prefeito Municipal, corresponderá à cem por cento (100%) do valor fixado à título de Subsídio.

Artigo 3º - O SUBSÍDIO do Vice-Prefeito corresponderá à 1/4 (um quarto) do fixado para Subsídio do Prefeito Municipal.

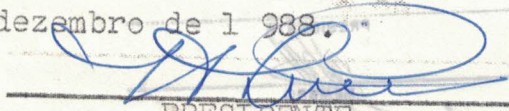
Artigo 4º - O valor da verba de REPRESENTAÇÃO do Vice-Prefeito Municipal, corresponderá à cem por cento (100%) do valor fixado à título de Subsídio.

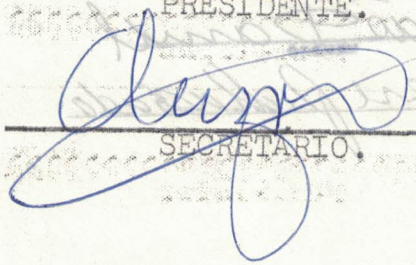
Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação própria do Orçamento a vigor no exercício de 1989.

Artigo 6º - Os critérios acima estabelecidos são para vigorar na legislatura seguinte, a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (1989).

Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor, a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1989.

Sala das sessões, 08 de dezembro de 1988.


PRESIDENTE.


SECRETARIO.

A Sanção

Sala das Sessões, 08/12/1988